



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2022

De 19 de abril de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	Secretaria Municipal De Infraestrutura, Meio Ambiente E Serviços Públicos		
04.002	Departamento de Infraestruturas, Engenharia e Projetos		
26.782.0233.20158	Programa Asfalta Tapurah		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
TOTAL DO PROGRAMA			800.000,00
Fonte de Recurso - 1.5.00.000.000 - Recursos Ordinários			

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos		
04.002	Departamento de Infraestruturas, Engenharia e Projetos		
15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		300.000,00



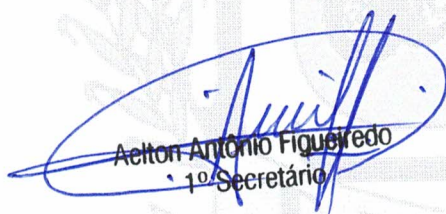
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Fonte De Recurso - 1.5.00.000.000 - Recursos Ordinários		
15.451.0233.10007	Revitalizar a Infraestrutura Urbana e Distrital	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	400,000,00
15.451.0233.10032	Construção de Nova Sede da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
26.782.0233.10028	Construção de Rodoviária Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente